



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

MENSAGEM nº 21/2026

Campo do Meio, 14 de Abril de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminhamento projeto de Lei nº 21 de 14 de abril de 2026.

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária para o exercício 2027.

Neste passo, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo do Meio, para o exercício de 2027, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV. As disposições para as transferências;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VIII. As disposições gerais.

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2026 a 2029.

§ 1º - As denominações e unidades de medidas de metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura de que trata o caput deste artigo, com objetivo de compatibilizá-lo com a Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

§ 3º - A lei orçamentária compreenderá o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e a proposta de orçamento da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
- VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- VIII. Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- IX. Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública federal pactua a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
- X. Produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- XI. Unidade de medida, unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- XII. Meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 4º Na proposta orçamentária, as receitas serão estimadas de forma a abranger todas as receitas tributárias, patrimoniais e outras admitidas em lei, inclusive aquela oriunda da compensação prevista no § 9º do artigo 201, da Carta da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei Nacional nº 9.796, de 5 de maio de 1999, as parcelas a serem transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão estimadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados nos exercícios de 2023 a 2025 e valores orçados para 2026, atualizados pelos índices de inflação constatados até o mês anterior àquele da elaboração da proposta e projetados para até o final do ano de 2026, agregando-se nesse cálculo a previsão de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.295 de 22 de julho de 2003, levando-se em conta ainda:

- I. O crescimento provável do número de contribuintes;
- II. A atualização do cadastro imobiliário;
- III. As alterações na legislação tributária que proporcionem maior arrecadação;
- IV. A revisão dos valores dos preços e tarifas municipais;
- V. A previsão das parcelas a serem transferidas pelos Governos Federal e Estadual, conforme asseguram os artigos 158, I, II, III e IV e artigo 159, inciso I, alínea “b”, inciso II e § 3º, da Constituição da República, segundo as estimativas obtidas dos órgãos oficiais, consideradas as alterações introduzidas com a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003;
- VI. As previsões de acréscimos dos valores das transferências das parcelas da receita estadual do ICMS com os incentivos previstos na Lei Estadual nº 13.803, de 27 de dezembro de 2001.

§ 2º - Para a previsão das receitas, além dos critérios previstos no parágrafo anterior, o Executivo poderá utilizar-se de métodos comparativos ou de outros demonstrativos da evolução dos ingressos de recursos nos últimos três anos, projetados para o exercício vigente e para o ano calendário de 2027, considerando-se a concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita que deverá estar acompanhada de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- b) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária;
- c) Medidas de compensação na forma do artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) Justificativa da condição prevista no § 3º, II, do dispositivo citado na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 5º O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao poder legislativo, até o dia 31 de agosto de 2026, compor-se-á de:

- I. Texto de lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da lei 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da lei complementar 101/2000.
- VI. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e
- VII. Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE encaminharão ao órgão da Contabilidade do Poder Executivo, até 31



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

I. Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2026, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de julho de 2026, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000; e

II. Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do Inciso anterior e ainda ao limite previsto na Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Art. 9º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e da fixação da despesa.

§ 1º - Não se incluem na proibição de que trata o caput deste artigo, autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º - A abertura de créditos especiais ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

§ 4º - Os recursos previstos neste artigo são os provenientes de:

- I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Excesso de arrecadação;
- III. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma de que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União;
- V. Reserva de contingência.

Art. 10. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

b) Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12. Somente serão contraídas operações de crédito, para execução de obras e aquisição de equipamentos, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo e nos casos em que se configurar falta de recursos para atender a contrapartida de convênios vigentes. Ou em que, em consequência dos reflexos das dívidas fundadas e flutuantes, se verifique a inviabilidade ou comprometimento dos recursos destinados ao pagamento de pessoal e das obrigações Previdenciárias.

§ 1º - Outros empréstimos, ou qualquer operação de crédito para fim específico, somente se concretizarão se os recursos se destinarem a programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos no artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo, a operação de crédito dependerá de autorização legislativa, previsão do investimento no Plano Plurianual e no anexo de metas fiscais.

Art. 13. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I. Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;

II. Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio na fonte de recurso que ocorrer a arrecadação a menor do que o valor previsto para aquele bimestre, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Parágrafo único. Caso seja necessário a limitação de empenho para atender ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os gestores dos Poderes,



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Órgãos, Autarquias e Fundos procederão ao contingenciamento de despesas conforme seguinte:

- I. Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Relativos às funções de desporto, cultura e lazer;
- III. Relativas a diárias e horas extras;
- IV. Investimentos;
- V. Exoneração de servidores não estáveis; e
- VI. Exoneração de servidores estáveis, obedecidos aos preceitos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.

Art. 14. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e
- II. Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 15. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e
- III. Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

I. Tiverem sido adequadamente contemplados no PPA e LDO, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19. Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II. Não tenham débito de prestações de contas de recursos anteriores;

III. Tenham sido declaradas por lei, como entidades de utilidade pública; e

IV. Tenham apresentado o plano de trabalho o cronograma financeiro até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo um ano, emitida no exercício de 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica e celebração do respectivo convênio.

§ 4º - As condições e exigências para transferências de subvenções são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 21. A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Parágrafo único. As condições e exigências para transferências de contribuições são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I. Não tenham débito de prestações de contas de recursos anteriores;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

- II. Tenham apresentado o plano de trabalho o cronograma financeiro até 31 de dezembro de 2026.

Art. 22. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílios Financeiros e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23. A proposta orçamentária deverá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para o exercício 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 24. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através do órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 25. O exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. No exercício financeiro de 2027, observado o artigo anterior, somente será admitido servidor se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 29. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta lei.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais, quando necessários, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração pública municipal direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas.

Art. 34. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 35. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 36. As alterações da legislação tributária que se fizerem necessárias serão encaminhadas ao Legislativo até o final do exercício de 2026.

Art. 37. O valor do orçamento anual para o exercício de 2027, as metas e riscos fiscais poderão ser acrescidas em até 20% do valor pelo excesso de arrecadação nos exercícios anteriores.

Art. 38. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes, Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 39. Quanto à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, fica o que está estabelecido no art. 14, da lei complementar 101/2000.

Art. 40. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, ao contribuinte que quitar seus impostos e taxas até a data do vencimento, a ser regulamentado através de lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Meio, 14 de abril de 2026.


Samuel Azevedo Marinho
PREFEITO MUNICIPAL


Elis Cristiani Silva Rocha
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Rosalia Gonçalves de Carvalho Oliveira
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social,
Criança e Adolescente


Roberto de Oliveira
Secretario Municipal de Obras Publica


Fabio Luiz Ribeiro
Secretario Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Sara Helena Marcelino
Secretario Municipal de Saúde

Rodrigo Rodarte Cabral
Diretora Municipal do Serviço de Autônomo
de Água e Esgoto

Tiago Andrade Moscardini
Procurador Municipal

Sabrina Hungria de Paula Feire
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Indústria e Comercio

Gustavo Duarte Lopes
Secretaria de Habitação

Ricardo Antônio da Silva
Secretário de Esportes

Eduardo Brito Costa
Chefe de Governo

Carla Viviane da Silva Marinho
Secretaria Municipal de Lazer e Turismo



ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029			2030		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%	Valor Corrente (d)	Valor Constante	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.589.532,96	73.300.171,03	3,84%	72.660.402,40	78.144.166,91	3,57%	75.254.378,77	81.766.579,21	3,50%	77.888.282,02	86.698.409,48	3,50%
Receita Primária (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.064.175,46	72.754.639,80	3,84%	72.114.871,17	77.557.443,96	3,57%	74.689.372,07	81.171.663,28	3,50%	77.303.580,10	86.059.141,34	3,50%
Receita Primária Corrente	5.318.649,90	5.730.586,71	3,84%	5.730.586,71	6.163.046,87	3,57%	5.935.137,56	6.406.475,01	3,50%	6.122.867,40	6.570.021,19	3,50%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.607.347,06	65.011.469,19	3,84%	64.371.596,36	69.279.889,45	3,57%	66.669.170,27	71.210.945,38	3,50%	69.003.212,23	73.496.610,97	3,50%
Transferências Correntes	1.938.187,50	2.012.613,90	3,84%	2.012.613,90	2.164.507,64	3,57%	2.684.464,25	2.320.342,88	3,50%	2.157.420,46	2.485.502,18	3,50%
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Receitas Primárias de Capital	70.589.532,96	73.300.171,03	3,84%	72.660.402,40	78.144.166,91	3,57%	75.254.378,77	81.766.579,21	3,50%	77.888.282,02	86.698.409,48	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.613.017,73	71.120.443,48	3,84%	74.160.602,46	79.767.247,63	3,57%	76.658.538,55	82.448.669,84	3,50%	79.452.332,40	84.534.751,35	3,50%
Despesa Primária (EXCETO FONTES RPPS) (III)	68.490.411,67	68.205.542,82	3,84%	70.015.519,37	70.289.085,44	3,57%	73.418.762,55	73.901.062,03	3,50%	75.087.901,24	75.433.480,24	3,50%
Despesa Primária Corrente	31.697.706,65	32.914.908,66	3,84%	32.829.116,65	33.086.972,28	3,57%	33.878.342,94	33.901.062,03	3,50%	35.161.584,04	35.161.584,04	3,50%
Despesa Primária de Capital	3.122.606,06	3.242.514,13	3,84%	3.242.514,13	3.478.162,19	3,57%	3.447.276,00	3.725.894,29	3,50%	3.464.430,66	3.709.271,11	3,50%
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	70.589.532,96	73.300.171,03	3,84%	72.660.402,40	78.144.166,91	3,57%	75.254.378,77	81.766.579,21	3,50%	77.888.282,02	86.698.409,48	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS) (IV)	70.064.175,46	72.754.639,80	3,84%	72.114.871,17	77.557.443,96	3,57%	74.689.372,07	81.171.663,28	3,50%	77.303.580,10	86.059.141,34	3,50%
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (V)	70.589.532,96	73.300.171,03	3,84%	72.660.402,40	78.144.166,91	3,57%	75.254.378,77	81.766.579,21	3,50%	77.888.282,02	86.698.409,48	3,50%
Despesa Total (COM FONTES RPPS) (VI)	71.613.017,73	71.120.443,48	3,84%	74.160.602,46	79.767.247,63	3,57%	76.658.538,55	82.448.669,84	3,50%	79.452.332,40	84.534.751,35	3,50%
Despesa Primária (COM FONTES RPPS) (VII)	68.490.411,67	68.205.542,82	3,84%	70.015.519,37	70.289.085,44	3,57%	73.418.762,55	73.901.062,03	3,50%	75.087.901,24	75.433.480,24	3,50%
Recebimento Primário (SEM RPPS) - Atenuação (V) = (V) - (III) - (IV)	-1.518.842,27	-1.608.172,45	3,84%	-2.054.731,29	-2.209.805,67	3,57%	-2.076.166,27	-2.111.006,56	3,50%	-2.119.832,30	-2.175.606,03	3,50%
Recebimento Primário (COM RPPS) - Atenuação (V) = (V) - (III) - (IV)	-1.518.842,27	-1.608.172,45	3,84%	-2.054.731,29	-2.209.805,67	3,57%	-2.076.166,27	-2.111.006,56	3,50%	-2.119.832,30	-2.175.606,03	3,50%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Antecipadas (EXCETO RPPS)	525.557,50	545.511,23	3,84%	545.511,23	586.702,95	3,57%	565.006,69	628.915,93	3,50%	584.781,51	673.210,47	3,50%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Antecipadas (EXCETO RPPS)	415.560,00	431.309,82	3,84%	431.309,82	462.055,08	3,57%	445.204,94	469.607,69	3,50%	460.828,52	520.007,41	3,50%
Divida Pública Consolidada (DPC)	462.939,21	480.716,08	3,84%	480.716,08	510.808,15	3,57%	510.808,15	540.808,15	3,50%	540.808,15	570.808,15	3,50%
Divida Consolidada Liquida (DCL)	-4.316.417,51	-4.513.319,94	3,84%	-4.513.319,94	-4.841.225,16	3,57%	-4.841.225,16	-5.186.146,40	3,50%	-5.186.146,40	-5.555.259,68	3,50%
Resultado Nominal (SLM RPPS) - Abaixo do Limite	-4.316.417,51	-4.513.319,94	3,84%	-4.513.319,94	-4.841.225,16	3,57%	-4.841.225,16	-5.186.146,40	3,50%	-5.186.146,40	-5.555.259,68	3,50%

R\$ 1,00

Indicador	2027	2028	2029	2030
Receita Corrente Liquida - RCL	72.660.402,40	75.254.378,77	77.888.282,02	80.614.371,93

Samuel Azevedo Manteiga
Prefeito Municipal

Marcelo Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ARRE/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	PIB %	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	PIB %	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.264.043,50	5,73%	100,00%	72.641.886,30	6,28%	106,95%	6.377.842,80	9,62%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.848.043,50	5,69%	99,37%	70.301.656,41	6,08%	103,50%	4.453.612,91	6,76%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.688.266,00	5,50%	96,11%	67.725.297,84	5,85%	99,71%	4.037.031,84	6,34%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.938.266,00	5,44%	94,98%	66.933.455,01	5,79%	@	3.995.189,01	6,35%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.264.043,50	5,73%	100,00%	72.641.886,30	6,28%	106,95%	6.377.842,80	9,62%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.848.043,50	5,69%	99,37%	70.301.656,41	6,08%	103,50%	4.453.612,91	6,76%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.688.266,00	5,50%	96,11%	67.725.297,84	5,85%	99,71%	4.037.031,84	6,34%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.938.266,00	5,44%	94,98%	66.933.455,01	5,79%	98,55%	3.995.189,01	6,35%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.909.777,50	0,25%	4,39%	3.368.201,40	0,29%	4,96%	458.423,90	15,75%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.819.555,00	0,50%	8,78%	6.736.402,80	0,58%	9,92%	916.847,80	14,99%
Dívida Consolidada (DDC)	1.470.659,03	0,13%	2,22%	1.691.107,04	0,15%	2,49%	220.448,01	14,99%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.403.221,47	-0,29%	-5,14%	-4.185.687,12	-0,36%	-6,16%	-782.465,65	22,99%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.324.153,47	-0,55%	-9,54%	-234.088,25	-0,02%	-0,34%	6.090.065,22	-96,30%

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto		Valor Realizado	
	2025		2025	
PIB nominal	1,59%		3,49%	
Receita Corrente Líquida - RCL	66.264.043,50		67.921.712,17	

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

Hernani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



ANEXO I - DEMONSTRATIVOS DE RECURSOS E PROVIDÊNCIAS

REFEITÓRIA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LIDE DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, I)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027		2028		2029		2030	
	ARRECADADO	ORÇADO	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	Constante	% (a/RCL)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente (c)	Constante	% (c/RCL)	% RCL (d/RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.070.964,30	67.304.186,99	72.641.886,30	77.152.635,03	81.641.538,37	3,84%	97,87%	78.623.362,83	87.517.784,13	3,50%	91,35%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.187.971,41	66.075.816,04	71.734.175,40	76.565.567,80	81.012.477,86	3,84%	98,81%	78.016.638,93	86.841.285,14	3,50%	92,69%
Receitas Primárias Correntes	52.024.764,04	66.854.634,96	71.734.175,40	76.565.567,80	81.012.477,86	3,84%	98,81%	78.016.638,93	86.841.285,14	3,50%	92,69%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.752.682,27	4.035.422,89	4.836.673,15	6.349.756,71	6.114.817,69	7,93%	7,23%	5.888.861,92	6.554.775,36	3,50%	6,99%
Transferências Correntes	42.598.428,17	55.239.523,17	62.607.427,08	65.011.469,19	69.194.867,21	82,47%	81,83%	66.636.043,16	74.173.401,31	3,50%	79,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.673.629,69	5.129.099,70	6.777.402,18	5.301.341,90	5.702.792,28	6,73%	6,21%	5.491.993,38	6.113.106,07	3,50%	6,83%
Receitas Primárias de Capital	3.165.211,27	3.181.170,06	3.486.021,47	3.486.021,47	3.486.021,47	0,00%	0,00%	3.486.021,47	3.486.021,47	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.597,84	71.409.532,96	71.152.635,03	78.829.331,24	3,84%	96,55%	78.623.362,83	81.641.538,37	3,50%	93,35%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.880.287,76	66.933.455,01	68.964.770,54	71.152.635,03	78.829.331,24	3,84%	96,55%	78.623.362,83	81.641.538,37	3,50%	93,35%
Despesas Primárias Correntes	55.516.768,23	62.993.701,82	65.957.638,36	68.300.411,67	71.152.635,03	90,27%	90,22%	76.765.538,55	81.722.775,55	3,50%	91,14%
Despesas Primárias Sociais	28.872.994,65	31.639.714,05	35.432.110,00	38.305.542,82	40.082.111,16	48,47%	48,47%	39.139.919,61	41.901.062,03	3,50%	46,83%
Pessoal e Encargos Sociais	31.353.987,77	30.525.528,36	31.697.708,65	32.914.000,66	35.066.974,28	41,75%	41,75%	33.078.342,94	37.821.718,52	3,50%	40,34%
Outras Despesas Correntes	26.641.773,38	3.929.234,19	3.007.132,18	3.242.514,13	3.478.162,19	4,11%	4,11%	3.347.276,00	3.725.894,29	3,50%	3,97%
Despesas Primárias de Capital	6.363.519,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.070.964,30	67.304.186,99	72.641.886,30	77.152.635,03	81.641.538,37	3,84%	96,55%	78.623.362,83	87.517.784,13	3,50%	93,35%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.187.971,41	66.075.816,04	71.734.175,40	76.565.567,80	81.012.477,86	3,84%	98,81%	78.016.638,93	86.841.285,14	3,50%	92,69%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.597,84	71.409.532,96	71.152.635,03	78.829.331,24	3,84%	96,55%	78.623.362,83	81.641.538,37	3,50%	93,35%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.880.287,76	66.933.455,01	68.964.770,54	71.152.635,03	78.829.331,24	3,84%	96,55%	78.623.362,83	81.641.538,37	3,50%	93,35%
Despesas Primárias Sociais (V)	4.602.316,35	4.857.638,07	5.356.885,87	5.870.000,00	6.114.817,69	2,99%	1,47%	5.888.861,92	6.554.775,36	3,50%	1,49%
Receita Total (COM FONTES RPPS) - Atuação da Lado (V) = (I) - (II)	-1.384.632,70	-1.715.277,94	1.076.077,23	4.405.200,38	2.441.538,08	3,84%	2,05%	2.902.200,76	2.785.284,60	3,50%	2,97%
Receita Total (COM FONTES RPPS) - Atuação da Lado (VI) = (I) + (I)	65.012.62	894.338,51	665.077,23	587.060,23	631.060,50	0,73%	0,73%	607.723,90	676.464,99	3,50%	0,73%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Executo RPPS)	284.899,74	270.887,79	400.000,00	415.360,00	431.360,82	0,55%	0,55%	445.244,94	485.697,65	3,50%	0,55%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Executo RPPS)	1.470.659,03	1.691.407,04	1.555.535,24	1.464.417,51	1.480.716,08	0,61%	0,61%	1.608.212,97	1.801.908,13	3,50%	0,71%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	-3.403.221,47	-4.185.687,12	-2.012.963,10	-2.538.367,59	-1.441.353,16	-5,73%	-5,73%	-1.659.140,07	-1.573.472,64	3,50%	-5,53%
Resultado Nominal (SMA RPPS) - Abaixo da Linha	6.324.153,47	-234.088,25	2.012.963,10	2.271.155,23	1.314.131,19	2,09%	1,67%	1.411.579,24	1.573.472,64	3,50%	1,68%

R\$ 1,00

Parâmetro	2027	2028	2029	2030
Índice Inflacionário	3,84%	3,57%	3,50%	3,50%
Receita Corrente Liquidada - RCL	75.914.225,00	78.824.302,83	81.370.215,53	84.224.383,08

R\$ 1,00

Saúl Antonio Martins
Presidente Municipal

Herman Souza Oliveira
Chefe do Setor Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	2030	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.970.964,50	67.394.186,99	1829,57%	72.641.886,30	4,31%	74.299.532,96	3,84%	81.643.538,37	3,57%	78.624.362,83	3,50%	81.376.215,53	3,50%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.187.971,41	66.075.816,04	1972,87%	70.301.656,41	4,31%	73.734.175,46	3,84%	81.012.477,86	3,57%	78.016.638,93	3,50%	80.747.221,29	3,50%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.297,84	799,26%	71.499.532,96	4,31%	74.299.532,96	3,84%	75.914.225,00	3,57%	76.624.362,83	3,50%	81.376.215,53	3,50%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	66.980.287,76	66.933.455,01	816,60%	68.964.770,54	4,31%	71.613.017,73	3,84%	74.169.602,46	3,57%	76.765.538,55	3,50%	79.452.332,40	3,50%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.970.964,50	67.394.186,99	1829,57%	72.641.886,30	4,31%	74.299.532,96	3,84%	81.643.538,37	3,57%	78.624.362,83	3,50%	81.376.215,53	3,50%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.187.971,41	66.075.816,04	1972,87%	70.301.656,41	4,31%	73.734.175,46	3,84%	81.012.477,86	3,57%	78.016.638,93	3,50%	80.747.221,29	3,50%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.297,84	799,26%	71.499.532,96	4,31%	74.299.532,96	3,84%	75.914.225,00	3,57%	76.624.362,83	3,50%	81.376.215,53	3,50%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	66.980.287,76	66.933.455,01	816,60%	68.964.770,54	4,31%	71.613.017,73	3,84%	74.169.602,46	3,57%	76.765.538,55	3,50%	79.452.332,40	3,50%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-13.384.632,70	-1.715.277,94	-8718,47%	2.673.771,74	4,31%	4.242.315,46	3,84%	6.842.875,40	3,57%	1.251.100,38	3,50%	1.294.888,89	3,50%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.470.659,03	1.691.107,04	1498,97%	1.255.535,74	4,31%	462.939,21	3,84%	13.685.750,81	3,57%	2.502.200,76	3,50%	2.589.777,79	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.403.221,47	-1.185.687,12	2299,19%	-4.185.687,12	4,31%	-4.346.417,51	3,84%	-4.501.584,61	3,57%	-4.659.140,07	3,50%	-4.822.209,97	3,50%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.324.153,47	-234.088,25	-9629,85%	2.358.367,59	4,31%	2.271.155,23	3,84%	1.314.434,19	3,57%	1.413.579,34	3,50%	1.463.054,62	3,50%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	2030	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.970.964,50	67.394.186,99	1829,57%	72.641.886,30	4,31%	77.152.635,03	3,84%	81.643.538,37	3,57%	87.517.750,13	3,50%	90.580.871,38	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.187.971,41	66.075.816,04	1972,87%	70.301.656,41	4,31%	76.565.567,80	3,84%	81.012.477,86	3,57%	86.841.285,14	3,50%	93.026.555,67	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.297,84	799,26%	71.499.532,96	4,31%	75.914.225,00	3,84%	78.829.331,24	3,57%	81.643.538,37	3,50%	84.501.062,21	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.880.287,76	66.933.455,01	816,60%	68.964.770,54	4,31%	74.169.602,46	3,84%	79.767.247,63	3,57%	85.448.669,84	3,50%	91.534.751,35	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.970.964,50	67.394.186,99	1829,57%	72.641.886,30	4,31%	77.152.635,03	3,84%	81.643.538,37	3,57%	87.517.750,13	3,50%	90.580.871,38	3,50%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.187.971,41	66.075.816,04	1972,87%	70.301.656,41	4,31%	76.565.567,80	3,84%	81.012.477,86	3,57%	86.841.285,14	3,50%	93.026.555,67	3,50%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.712.912,55	67.725.297,84	799,26%	71.499.532,96	4,31%	75.914.225,00	3,84%	78.829.331,24	3,57%	81.643.538,37	3,50%	84.501.062,21	3,50%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.880.287,76	66.933.455,01	816,60%	68.964.770,54	4,31%	74.169.602,46	3,84%	79.767.247,63	3,57%	85.448.669,84	3,50%	91.534.751,35	3,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.692.316,35	-857.638,97	-8718,47%	1.336.885,87	4,31%	2.395.965,34	3,84%	1.245.230,24	3,57%	1.392.615,30	3,50%	1.491.804,32	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-13.384.632,70	-1.715.277,94	-8718,47%	2.673.771,74	4,31%	4.791.930,67	3,84%	2.490.460,47	3,57%	2.785.230,60	3,50%	2.983.608,65	3,50%
Divida Publica Consolidada (DCL)	1.470.659,03	1.691.107,04	1498,97%	1.255.535,74	4,31%	480.716,08	3,84%	180.908,15	3,57%	187.239,94	3,50%	0,00	3,50%
Resultado Consolidado Liquida (DCL)	-3.403.221,47	-1.185.687,12	2299,19%	-4.185.687,12	4,31%	-4.513.319,94	3,84%	-4.841.323,16	3,57%	-5.186.146,40	3,50%	-5.555.529,68	3,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.324.153,47	-234.088,25	-9629,85%	2.358.367,59	4,31%	2.358.367,59	3,84%	1.413.635,69	3,57%	1.573.472,61	3,50%	1.685.543,23	3,50%

Samuel Azevedo Marinho
Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

Elviani Siqueira Oliveira
Elviani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	86.977.973,89	100,00%	84.952.700,82	100,00%	76.914.593,50	100,00%
TOTAL	86.977.973,89	100,00%	84.952.700,82	100,00%	76.914.593,50	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal


Hernani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

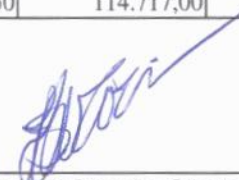
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	561.297,00	114.717,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	421.297,00	114.717,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	144.028,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	144.028,50	0,00	0,00
Investimentos	144.028,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	<Ano-2>	<Ano-3>	<Ano-4>
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	531.985,50	114.717,00	0,00


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal


Hernani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

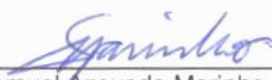
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL						-

NÃO HAVERÁ RENUNCIA DE RECEITA DURANTE O ANO DE 2027



Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



Hernani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

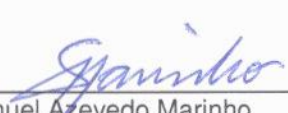
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal


Hermani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

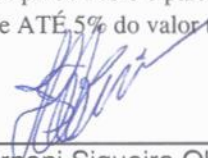
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens - Variação prevista em até 10 % mês de referencia fevereiro de 2026	3.491.882,64	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, superávit financeiro, operação de crédito e cancelamento de dotação de despesas.	4.945.090,69
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades	1.453.208,05		
SUBTOTAL	4.945.090,69	SUBTOTAL	4.945.090,69
TOTAL	5.045.090,69	TOTAL	5.045.090,69

1) Impacto de Reajuste da Folha de pagamento = folha de pagamento fevereiro de 2026 (2.619.566,87) com um reajuste de até 10% vezes 13,33 (12 vencimentos, mais 13º terceiro, mais 1/3 de férias)
Previsão do montante de demandas judiciais onde o Município de Campo do Meio é parte ré
Epidemias, Enchentes e outras situações de Calamidades públicas de ATÉ 5% do valor total da Receita Corrente Líquida.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal


Herdani Siqueira Oliveira
Chefe do Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356
Telefone: (35) 3857-1122

Evolução da Receita - Artigo 12 - Lei Complementar 101/00

CATEGORIA ECONOMICA E FONTES DE RECURSOS

2027

CÓDIGO¹	ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	58.834.489,65	70.496.235,48	75.332.033,11	83.290.392,96	85.872.373,00	88.938.016,72	92.050.847,30	95.272.626,96
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770.943,39	4.041.123,51	4.845.747,33	6.018.640,90	5.685.712,00	5.888.694,92	6.094.796,14	6.308.114,00
1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	862.479,01	1.035.966,33	1.279.357,12	1.192.090,00	1.237.856,00	1.282.047,46	1.326.919,12	1.373.361,29
1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	657.692,43	895.578,51	1.076.077,23	570.582,50	592.226,00	613.368,47	634.836,36	657.055,64
1.6.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	3.429.667,76	3.648.198,48	3.761.252,28	3.748.420,00	3.891.480,00	4.030.405,84	4.171.470,04	4.317.471,49
1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	48.736.704,04	60.430.172,42	63.032.806,37	71.598.207,06	74.297.284,00	76.949.697,04	79.642.936,44	82.430.439,21
1.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	1.377.053,02	445.196,23	1.336.792,78	162.452,50	167.815,00	173.886,00	179.889,21	186.185,33
2.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	4.293.191,84	3.605.102,52	4.720.374,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita	-6.156.716,99	-6.707.151,01	-7.410.320,94	-8.990.860,00	-9.958.148,00	-10.313.653,88	-10.674.631,77	-11.048.243,88
	TOTAL	56.970.964,50	67.394.186,99	72.641.886,30	74.299.532,96	75.914.225,00	78.624.362,83	81.376.215,53	84.224.383,08
	ÍNDICE INFLACIONÁRIO¹					1,0384	1,0357	1,0350	1,0350

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE	58.834.489,65	70.496.235,48	75.332.033,11	83.290.392,96	85.872.373,00	88.938.016,72	92.050.847,30	95.272.626,96
DEDUÇÕES	-6.156.716,99	-6.707.151,01	-7.410.320,94	-8.990.860,00	-9.958.148,00	-10.313.653,88	-10.674.631,77	-11.048.243,88
TOTAL	52.677.772,66	63.789.084,47	67.921.712,17	74.299.532,96	75.914.225,00	78.624.362,83	81.376.215,53	84.224.383,08

Página 2 de 2

ANEXO DE METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGÃO: 01
 UNIDADE: 01
 SUB-UNIDADE: 01

CÂMARA MUNICIPAL
 AÇÃO LEGISLATIVA
 CORPO LEGISLATIVO
 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas de competência do poder Legislativo.

OBJETIVO:

PROJETO ATIVIDADE	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
2001	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS DOS AGENTES POLÍTICOS.	Unidade	MESES	12
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS.	Unidade	Diversos/meses	12

ORGÃO: 01
 UNIDADE: 02
 SUB-UNIDADE: 02
 PROGRAMA:
 OBJETIVO:

CÂMARA MUNICIPAL
 AÇÃO LEGISLATIVA
 SECRETARIA DA CÂMARA
 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Prover a Câmara Municipal dos Meios Administrativos

	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SISTEMAS.	Unidade	Consultoria	12
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Unidade	eventos	2
2006	DESPESAS COM AS ATIVIDADES INERENTES AO DESEMPENHO DO CARGO DE VEREADOR.	Unidade	Cursos/Treinamento	12
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DA CÂMARA.	Unidade	equipamento	INDEFINIDO
1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Unidade	Prédio	INDEFINIDO
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.	Unidade	MESES	12

ORGÃO: 02
 UNIDADE: 01

PREFEITURA MUNICIPAL
 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS, 0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0101 - POLICIAMENTO CIVIL, 0102 - POLICIAMENTO MILITAR, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTÁRIA E 01312 CONTRIB. INST.
 Gerenciar e desenvolver ações administrativas.

PROGRAMA:
 OBJETIVO:

	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
4001	Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades (pagamento do prefeito e vice)	Unidade	Prefeito e Vice	2
3001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA O GAB. E SEC. DA PREFEITURA	Unidade	Equipamentos	10
4002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	Unidade	Expediente	4000
4008-3002-4005	Sentenças Judiciais – Precatórios de natureza alimentícia, judiciais e depósito judiciais pessoa física e jurídica	Unidade	Servidores e Fornecedores	7
3002	Aquisição de moveis e utensílios para Polícia Militar	Unidade	Equipamentos	5
4005	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS DE NATUREZA JUDICIAIS E DEPOSITOS JUDICIAIS E ALIMENTÍCIAS.	Unidade	SENTENÇAS	5
4009	Serviço de consultoria, auditoria e assessoria especializada	Unidade	Consultoria	2
4003	Contribuição para ALAGO	Unidade	Contribuição	12
4004	TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS.	Unidade	Contribuição	12
4012	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.	Unidade	CONCURSO	1
4011	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	Unidade	SISTEMA	6
4006	DESPESAS COM PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO E AGENCIAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ASSINATURAS, AQUISIÇÃO DE REVISTAS E OUTROS.	Unidade	PUBLICAÇÃO	40
4014	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.	Unidade	folha/meses	13
4016	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	Unidade	Convenio	12
4019	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA	Unidade	Convenio	12
4018	Manutenção da Polícia Florestal	Unidade	Convenio	12
4007	Manutenção das atividades pagamentos de tarifas telefônicas	Unidade	MÊS	12
4010	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PAGAMENTOS DO GABINETE DA PREFEITURA	Unidade	folha/meses	13
4013	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA (CONTRIBUIÇÃO AO INSS)	Unidade	Encargos/Mês	13
4020	Programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP	Unidade	meses	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	02	SECRETARIA DE FAZENDA		
PROGRAMA:		0054 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, 0000 - SERV. DIV. PACTUADA SIST. PREVIDENCIA SOCIAL E 1303 - SERV. DIV. INT. CONT. P. NÃO FINAN.		
OBJETIVO:		Gerenciar e desenvolver ações administrativas e		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4022	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE FAZENDA DESTA PREFEITURA.	Unidade	folha/meses	13
4021	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER A UNIDADE COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES	Unidade	Expediente/ emissão de DAM	6000
4023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	Unidade	Meses	12
3004	AMORTIZACAO DO VALOR FIRMADO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG PARA PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (NOVO SOMA URBANIZA)	Unidade	Principal	6

INFRA-ESTRUTURA URBANA (NOVO SOMA URBANIZA)

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0640 - SEMENTES MUDAS, 0644 - HORTAS E POMARES COMUNITARIOS, 0645 AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA, 0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL, 0641 MECANIZAÇÃO AGRICOLA, 0690 INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS.		
OBJETIVO:		Gerenciar e desenvolver ações da agricultura e abastecimento.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.025	Manutenção da folha de pagamento dos servidores de todas as secretarias municipais.	Unidade	folha/meses	13
4.024	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER A UNIDADE COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	200
3.004	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA.	Unidade	Equipamentos	3
PROGRAMA:		0641 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA		
OBJETIVO:		Manter a patrulha mecanica.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.027	MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS TRATORISTAS.	Unidade	Expediente	50
3.005	Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Equipamentos	3

PROGRAMA:		0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL - 0669 - PROMOÇÃO AGRARIA.		
OBJETIVO:		Desenvolver ações e promover a agricultura.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.026	Transferências a EMATER.	Unidade	Agricultura/convenio	1

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	04	SERVIÇO DO PATRIMÔNIO		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0709 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.		
OBJETIVO:		Gerenciar o patrimonio do municipio.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.028	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de patrimonio.	Unidade	folha/meses	13
	Construção de cabine para instalação de torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Predio	1
3.006	Aquisição de equipamentos, moves e utensilios para a torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Equipamentos	2
	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA GARAGEM/PATIO DE VEICULOS E MAQUINA, OFICINA MECANICA E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO.	Unidade	EMPREENHIMENTO /OBRA	6
4.029	Manutenção da unidade - Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 05		SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
PROGRAMA:		0055 - CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO:		Gerenciar, administrar e organizar a contabilidade publica.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.	Unidade	Expediente	20
4.030	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de contabilidade.	Unidade	folha/meses	13

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROGRAMA:		1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 0402 - EXPANÇÃO OFERTA DE VAGAS ESTB. EDUC. INF., 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTARIA, 0181 INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTARIA 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, 0451 ENSINO SUPLETIVO PARA JOVENS E ADUTOS - EJA, 0471 - BENS TOMBADOS/MUSEUS/BIBLIOTECAS/TEATRO/CENTROS CULTURAIS, 0472 - APOIO E INCENTIVOS AS ARTES, 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E 0364 ENSINO SUPERIOR.		
OBJETIVO:		Garantir o acesso e a permanencia dos alunos no ensino fundamental.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.032	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A RALIZACAOE SUAS ATIVIDADES. (70 % DO FUNDEB)	Unidade	folha/meses	13
4.033	ENSINO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (FUNDEB)	Unidade	folha/meses	13
4034	ENCARGOS DE PREVIDENCIA DA EDUCACAO ESPECIAL. (FUNDEB)	Unidade	Encargos/Mês	13
4.035	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS. (FUNDEB, 0 A 06 ANOS, EDUCA,54ÇO ESPECIAL, INFANTIL E SERES INCIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mês	13
4.237	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	Unidade	folha/meses	13
3.007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRE-ESCOLA.	Unidade	Equipamentos	10
4.042	MANUTENÇÃO DE SEISTEMAS DE INFORMATICA	Unidade	SISTEMAS	10
4.036	EDUCACAO INFANTIL OFERTA DE VAGAS EM CECHES E PRE-ESCOLAS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES.	Unidade	folha/meses	13
4.038	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA E PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS.	Unidade	folha/meses	13
4.045	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fonte 1.540.30.	Unidade	folha/meses	13
	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (FUNDEB)	unidade	folha/meses	13
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMETAL COM RECURSOS PROPRIOS. (TARIFAS TELEFONICAS)	Unidade	Meses	12
4.040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS DESPESAS COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	Encargos/Mês	13
4.039	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	70
	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	3
4043	Qualidade do ensino fundamental – assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do ensino fundamental	Unidade	Alunos	1.200
4041	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Unidade	folha/meses	13
4044	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	folha/meses	13
3.008	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO.	Unidade	Predios	6
3.009	AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	Equipamentos	35
4046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.	Unidade	Veiculos	30
4.047	MANUTENCAO DO ENSINO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS, APOIO EDUCACIONAL - PROVER O ORGAO DO SISTEMA EDUCACIONAL COM ACOES COMPLEMENTARES – TRA	Unidade	folha/meses	13
4.048	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (TRANSPORTE ESCOLAR)	Unidade	folha/meses	13
3.010	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVACAO DA FROTA.	Unidade	Equip.	2
4.050	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTOS A INATIVOS EPENSIONISTAS. (ENSINO FUNDAMENTAL)	Unidade	folha/meses	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

4.054	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvenções	5
4.053	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENCOES A ASSOCIAÇÃO DO CONGADOS DO MUNICIPIO.	Unidade	Bens Tombados/associacao	10
3.011	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamentos	4
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO E SUBVENCOES A INSTITUICOES. (LIRA GUSTAVO REIS)	Unidade	Subvenções	1
4.051	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuição	3
4.055	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuição	1
4.056	ALIMENTACAO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS COMBATER A DESNUTRICAO E PROMOVER A ALIMENTACAO ESCOLAR, ADMIN E FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	Unidade	Alunos	1200
3.012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RENOVAÇÃO DA FROTA, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamento	2
4.057	AUXILIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES P/ MUNICIPIOS VIZINHOS. GARANTIA DE TRANSPORTES AOS ESTUDANTES PARA MUNICIPIOS VIZINHOS.	Unidade	Alunos	100

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0201 - SAUDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO, 0202 - AGENTES COM. DE SAUDE, 0203 ASSIST. DOMICILIAR DE SAUDE, 0204 - SAUDE DA MULHER, 0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVIÇOS.		
OBJETIVO:		Definir, coordenar, gerenciar e desenvolver as ações administrativa, financeiras e de planejamento e atendimentos das demandas de saúde.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4058	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS.	Unidade	Expediente	900
	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	3
4.059	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	folha/meses	13
3.020	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA EPIDEMIOLOGIA.	Unidade	EQUIPAMENTOS	15
4.060	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	Unidade	Sistemas	5
4.061	PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALUGUEL E INCENTIVOS DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS".	Unidade	medico	1
4.062	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS - SAUDE GERAL.	Unidade	Meses	13
4.076	CONTRIBUICAO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	Unidade	CISSUL	1
3.018	RATEIO PELA PRICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO - CISSUL	Unidade	CISSUL	1
3.019	RATEIO PELA PRICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO - CISLAGOS	Unidade	CISLAGOS	1
4.072	CONTRIBUICAO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	Unidade	CISLAGOS	1
4.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)	Unidade	Equipes	5
4.084	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	Unidade	Expediente	90
4.088 - 4.089	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FONTES 1.600.42 1.500.95.	Unidade	folha/meses	13
4085 - 4.086	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA FONTES 1.600.41 1.500.95.	Unidade	folha/meses	13
4.087	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)	Unidade	Expediente	850
4064 4.065 4.066	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS. 1500.95 1.604.00 1.600.03	Unidade	folha/meses	13
3.013	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA - PSF.	Unidade	EQUIPAMENTOS	15
4.067	SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL	Unidade	Equipes	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

4068 - 4.069	PAGAMENTO DE SERVIDORES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA FONTE 1.500.95 - 1.600.02 -	Unidade	folha/meses	13
	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	15
3.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DE POSTO DE SAUDE NA ZONA URBANA E RURAL .	Unidade	Predio	1
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.	Unidade	PRODUTOS E MEDICAMENTOS	150 000
4.073	MANUT. PROG. AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.	Unidade	PACIENTES	2 000
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS.	Unidade	MÊS	12
4074	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	Unidade	DIVERSOS	50 000
4.070	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA, SAUDE BUCAL.	Unidade	Expediente	1 600
4.071	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Unidade	folha/meses	13
	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	7
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)	Unidade	Expediente	1600
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.	unidade	Diversos	50000
4.078	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuição	1
4.079	FARMACIA BASICA - DITRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A CARENTES E IDOSO.	Unidade	Idosos	120
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, SERVICO DE ENERGIA ELETRICA.	Unidade	meses	12
3017	UNIDADE DE SAUDE - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO, PRONTO SOCORROS, POSTOS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO MATERNO INFANTIL.	Unidade	Predio	6
3.016	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.	Unidade	Equipamentos	3
3.015	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS EQUIPES DO SAUDE BUCAL.	Unidade	Equipamentos	5
	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamento	8
4075 4.077	PAGAMENTO DOS SERVIDORES NA AREA DE SAUDE FONTE 1.500.95 - 1.605.00	unidade	folha/meses	13
4.082	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA DOAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS.	Unidade	Medicamentos	200.000
	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	Unidade	cissul	1
4.081	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA, aquisição de medicamentos.	Unidade	Medicamentos	150.000
4080 - 4.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA FOLHA DE PAGAMENTO, FONTE 1.500.95 - 1.621.99	Unidade	folha/meses	13

ORGÃO: 02
UNIDADE: 08

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, 0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, 0505 - SERVIÇOS FUNERARIOS, 0506 - ILUMINAÇÃO PUBLICA, 0507 - PRAÇAS PARQUES E JARDINS, 0515 - HABITAÇÕES URBANAS, 0517 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HAB. URBANAS

PROGRAMA:

Prover a execução de obras e sereviços visando a ampliação, recuperaçãoe conservação de infra-estrutura basica no municipio.

OBJETIVO:

	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Unidade	EMPRENDIMENTO/ OBRAS	1
	REVITALIZAÇÃO DAS ENTRADAS DA CIDADE.	Unidade	EMPRENDIMENTO/ OBRAS	1
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de camara em todas as saidas, praças e todos os bens publicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas	150
	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA GARAGEM/PATIO DE VEICULOS E MAQUINA, OFICINA MECANICA E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO.	Unidade	EMPREENDIMENTO /OBRA	4
	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS.	Unidade	PRAÇA/PARQUES	15
4.091	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	Unidade	folha/meses	13
3.021	AQUISICAO DE MAQUINAS, VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA RENOVACÃO DA FROTA DE SECRETARIA DE OBRAS.	Unidade	Equipamentos	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

4.092	LIMPEZA URBANA, SINALIZACAO VIARIA E VIAS E LOGRADOUROS - DIVERSOS LOGRADOUROS PUBLICOS.	Unidade	DIVERSOS	150
3.024	ILUMINACAO PUBLICA - MELHORAMENTOS E AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO PROLONGAMENTO DE RUAS.	Metros	Rede	100.000
3.025	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PUBLICAS.	Unidade	PRAÇAS	12
4.095	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS.	Unidade	PARQUES	8
3.022	CONSTRUÇÕES DE CALÇADAS, GALERIAS PLUVIAIS, PLACAS PUBLICAS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS, PAVIMEN. ASFALTICA E URBANIZAÇÃO DIVERSAS.	M²	Recapeamento Asfáltico	25.000
4.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS DIVERSAS E PAGAMENTOS DE ILUMINACAO PUBLICA.	Unidade	FATURA/MESES	12
3.023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIACAO REFORMA E MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELÓRIO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL.	Unidade	Ampliação	1
4.093	CEMETERIO MUNICIPAL - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	150
4.090	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	DIVERSOS	220
3.026	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS. (PRAÇAS)	Unidade	Equipamentos	6
	POGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRURA, CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS.	Unidade	HABITACIONAIS	80
	PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES MATA-BURROS, MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EMCASCALHAMENTO E MANUTENÇÕES.	Unidade	DIVERSAS	30
	MANUTENÇÃO DO PORTO DA Balsa que liga o município de Campo do Meio ao município do Carmo do Rio Claro (ITACI).	Unidade	BALSA	1
	Sinalização de vias e logradouros - diversos logradouros publicos	Unidade	Ruas/Avenidas	120

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO, 0706 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, 0720 - DESPORTOS DE RENDIMENTOS E 0722 - LAZER.		
OBJETIVO:		Apoiar o desenvolvimento do esporte no município.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR.	Unidade	Equipamentos	6
4.096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	Unidade	Expediente	66
4.097	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	Unidade	folha/meses	13
3.027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR.	Unidade	Equipamentos	5
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES - CLUBE RECREATIVO CAMPOMEIENSE.	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	1
4.099	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	CLUBES	1
4.098	PROMOCAO ESPORTIVAS - DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS MODAL. ESPORTIVA E DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS TAIS COMO COMPETICOES DE VOLEI, PETECA E FUTEBOL E OUTROS	Unidade	EVENTOS	15
3.028	Quadras poliesportivas, ginásio poliesportivo, quadra de areia, praça de esportes, Campo de Futebol, quadras de areia, quadra de volei e peteca – construções, reformas e manutenções, academias ao ar livre	Unidade	EVENTOS/QUADRAS	10
	Praça de esporte – reforma e manutenção	Unidade	Imovel	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS		
PROGRAMA:		0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO, 1009 - GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE		
OBJETIVO:		Prover a sustentabilidade ambiental das atividades humanas no município.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
3.029	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTCL E ATERRO SANITARIO.	Unidade	Equipamentos	2
4.100	Manutenção da unidade – Prover as unidades da secretaria com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	1
4.101	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Unidade	folha/meses	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

Contribuição ao consórcio (aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo)		Unidade	Contribuição	1
--	--	---------	--------------	---

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PROGRAMA:		0011 - DEFESA DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE		
OBJETIVO:		Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.		

	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.102	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO	Unidade	DIVERSAS	50
4.104	PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS (CONSELHO TUTELAR)	servidores	folha/meses	13
4.103	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.	servidores	Encargos/Mês	13

PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0131 - CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, 0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO, 0126 - MANUTENÇÃO CENTRO MUN. CONV.TERC. IDADE, 0127 - ATENDIMENTO PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS, 0123 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL,			
OBJETIVO:	Promover E apoiar as ações de assistência social, idoso, pessoas com necessidades especiais, habitação popular, medicamentos, emprego trabalho e renda			

	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4106 - 4.110	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS CRECHES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES, pagamento de servidores. FONTE 1.660.99 - 1.500.99	Unidade	folha/meses	13
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Unidade	EMPRENDIMENTO/OBRAS	1
	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E QUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS JEVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	Equipamentos	5
4.105	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	600
	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	2
	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	Unidade	Empresas	1
	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. En	Unidade	Encargos/Mês	13
4.107	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	ENTIDADE/SUBVENÇÃO/contribuição	2
	Manutenção de creches	Unidade	Entidade	3
	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	Unidade	DIVERSOS	20
4.112	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL. (CRIANÇA FELIZ)	Unidade	folha/meses	13
4.108	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Unidade	folha/meses	13
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES – CRECHE COMUNITARIA MARGARIDA	Unidade	SUBVENÇÃO/ENTIDADE	1
	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	Unidade	EXPEDIENTE	15
	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	Unidade	Empresas	1
4.113	Doação de cestas básicas alimenticias a pessoas carentes	Unidade	Familias	1000
	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	SUBVENÇÃO/ENTIDADE	1
4.108	OFERTA, DIRETAMENTE, OS SERVICOS DE PROTECAO BASICA A PESSOA IDOSA.	Unidade	PESSOA	300
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIRO E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES. (PISO MINEIRO)	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	1
	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PAGAMENTO DE SERVIDOR (PETI)	Unidade	SERVIDOR	8
3.031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	Unidade	CONSTRUÇÃO	10
	PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	1600
4.114	AQUISICAO DE URNAS PARA PESSOAS CARENTES.	Unidade	urnas	30
4.111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS	Unidade	FAMILIAS	50
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA APOIO AS CRECHES)	Unidade	contribuição	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

4.107	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	chamadas	1
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES – VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Unidade	UBVENÇÃO/ENTIDADE	1
	Manutenção dos Programas do CRAS	Unidade	Programa	4
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO DO ESPAÇO APROPRIADO PARA ATENDER MELHOR AS CRIANÇAS DO PROGRAMA PETI.	Unidade	IMÓVEL	0
	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS JEVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	jovens	300
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE, ATENDER MAES CARENTES.(DOAÇÃO DE ENXOVAL)	Unidade	DIVERSOS	30
4.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER FAMILIAS DESDE QUE NÃO HAJA DISPONIBILIZADO PELO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDICAMENTOS QUE NÃO E.	Unidade	DIVERSOS	150

ORGÃO: 02 UNIDADE: 12 PROGRAMA: OBJETIVO:		PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMERCIO 0667 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL Gerenciar e desenvolver ações administrativas e economicas.Apoiar o desenvolvimento industrial e comercial no municipio.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.115	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA.	Unidade	folha/meses	13
4.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	Unidade	DIVERSOS	20
4.117	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMERCIO.	Unidade	DIVERSOS	10
3.032	MICRO INDUSTRIA - APOIO AOS EMPRESARIOS, PROM. INCENTIVO A INST. DE INDUSTRIA.	Unidade	Empresas	60
3033	MICRO-INDUSTRIA - APOIO AOS EMPRESARIOS E INCENTIVO A PEQ. E MEDIA EMPRESA	Unidade	Empresas	15

ORGÃO: 02 UNIDADE: 13 PROGRAMA: OBJETIVO:		PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 509 - TERMINAIS RODOVIARIOS URBANOS, 782 - ESTRADAS VICINAIS, 784 - PORTOS E TERMINAIS Prover a execução de obras e sereviços visando a ampliação, recuperaçãoe conservação de infra-estrutura basica no municipio.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.118	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Unidade	folha/meses	13
4.119	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	Unidade	TERMINAL	1
4.096	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	Unidade	EXPEDIENTE	100
4.120	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.	Unidade	folha/meses	13
3.034	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Unidade	EQUIPAMENTOS	8
3.035	PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES, MATA-BURROS , MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EMCASCALHAMENTO E MANUTENÇÔ	Unidade	CONTRUÇÃO/MANUTENÇÃO	50
4.122	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA BALSA QUE LIGA O MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO AO MUNICIPIO DO CARMO DO RIO CLARO (ITACI).	Unidade	folha/meses	13
4.121	MANUTENÇÃO DO PORTO DA BALSA QUE LIGA O MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO AO MUNICIPIO DO CARMO DO RIO CLARO (ITACI).	Unidade	BALSA	1

ORGÃO: 02 UNIDADE: 14 PROGRAMA: OBJETIVO:		PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 482 HABITAÇÃO URBANA, 517 - MELHORIA DE CONDICÕES DE HABIT.URBANAS Apoiar o desenvolvimento do desporto, lazer e do turismo.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

4.118	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Unidade	folha/meses	13
4.123	APOIO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS NA AREA	Unidade	DIVERSAS	80
4.124	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade	HABITAÇÕES	80
4.125	PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	Unidade	PROJETO	50
4.126	CONSULTORIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade	EMPRESA	1
4.127	POGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRURA, CONSTRUCAO E REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA POPULAR	Unidade	CONSTRUÇÃO	80
4.128	OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL	Unidade	CONSTRUÇÃO	50

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO		
PROGRAMA:		0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO, 0722 - LAZER.		
OBJETIVO:		turismo.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.097	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL.	Unidade	folha/meses	13
4.133	FESTA DO PEAO	Unidade	FESTA	1
4.129	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL ATRAVES DAS FESTIVIDADES CIVICAS, F	Unidade	FESTA	2
4.130	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS (ACILAGO)	Unidade	ASSOCIAÇÃO	1
3.036	CONSTRUÇOES DE QUIOQUES E CALÇADÃO COM ESTRUTURA PARA BARES NA ORLA DA REPRESA DE FURNAS	Unidade	CONSTRUÇÃO	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 16		ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL		
PROGRAMA:		DIVERSOS		
OBJETIVO:		Unidade Reservada ao Orçamento Impositivo.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Distribuir valores do orçamento impositivo.		unidade	Veradores	9

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 17		ORÇAMENTO IMPOSITIVO DE BANCADA		
PROGRAMA:		DIVERSOS		
OBJETIVO:		Unidade Reservada ao Orçamento Impositivo.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Distribuir valores do orçamento impositivo.		unidade	Veradores	9

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA: 9999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
OBJETIVO:		Correspondente a uma dotação global não especificamente destinada a Órgãos ou unidade orçamentaria, podendo ser utilizada para atender despesas com riscos fiscais e com abertura de créditos adicionais quando se evidencie		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Reserva de Contingência		unidade	Reserva	1

ORGÃO: 03		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
UNIDADE: 01		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO E 1310 - CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PAT. SERVIDOR.		
OBJETIVO:		Desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitario.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
CONSTRUCAO DE UNIDADE DE CAPITACAO ELEVATORIA DE TRATAMENTO E RESERVATORIO DE AGUA.		Unidade	Predio	1
5001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SAAE.	Unidade	Equipamentos	8
5002	AMPLIACAO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO.	Unidade	Predio	1
	Preservação e conservação ambiental	Unidade	Expediente	12
6001	Operação e manutenção dos serviços administrativos	Unidade	Expediente	12
6002	Operação e manutenção do sistema de água	Unidade	Expediente	12
6003	Operação e manutenção do sistema de esgoto	Unidade	Expediente	12
	Construção de Caixa D"agua no bairro Santa Luiza	Unidade	Caixa	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

6004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - SAAE.	Unidade	Expediente	12
6006	Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	MESES	12
6005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓCIO DE MUNICÍPIOS (CISABSUL)	Unidade	MESES	12


Samuel Azevedo Marinho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 700.126.956-53


Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4